

**PLANO DE RETOMADA CONSCIENTE E GRADUAL DO
ATENDIMENTO ESCOLAR**



**PREFEITURA
DE
COLINA**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Colina/SP

Rede Municipal de Ensino

Ano Letivo 2021

Equipe Técnica:

ELIZABETE MILANI NEME

Professora Coordenadora

Resp. Exp. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARISABEL GONÇALVES MOREIRA FERTONANI

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Mãe de aluno da Rede Municipal

ELAINE NOGUEIRA MARTINS

LUIZA APARECIDA MAIA

Coordenadoras Pedagógicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais

MARIÂNGELA CAPUCCI PARO

Diretora do Ensino Fundamental Anos Finais e da EaD UNIVESP

VANESSA BIZIO POLISELI

Diretora do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio Profissional

IVÂNIA APARECIDA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Mãe de aluno da Rede Municipal

JOSÉ LUIZ CANDIDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. OBJETIVO GERAL	2
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2-3
4. ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	3-5
5. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA PARA FAVORECER A APRENDIZAGEM.....	5-7
6. PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DA COVID-19.....	7-8
7. HORÁRIO ESCOLAR.....	9
8. REFERÊNCIAS.....	9
9. NORMATIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA.....	9
10. ANEXOS.....	10
✓ TERMO DE APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
✓ TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FUNCIONÁRIO	
✓ TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ALUNO	

1. Apresentação



Face aos desdobramentos impostos pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) desde março de 2020 até a presente data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua equipe técnica e pedagógica, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação e apoio dos Conselhos de Alimentação Escolar, do FUNDEB e de pais de alunos, seguindo as orientações e normativas legais do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Governo de São Paulo e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Saúde de Colina, elaborou o presente Plano visando a implementação de diretrizes e ações de retomada consciente e gradual do atendimento escolar no ano letivo de 2021, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que longos períodos sem aulas ou atividades pedagógicas prejudicam o aprendizado, especialmente de crianças de famílias vulneráveis, deve-se ponderar que o aluno pode regredir e não apenas aprender menos como consequência da suspensão das aulas presenciais.

Nessa perspectiva, este plano de retomada visa, sobretudo, a garantia do direito à educação prevista na Constituição Federal (CF/88) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9394/96) e, por conseguinte, a continuidade do ensino na configuração híbrida, combinando atividades remotas e presenciais de forma gradual, durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Outrossim, todas as orientações previstas neste Plano estão alinhadas com a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica e com o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem representação efetiva, e foram elaboradas de forma coletiva e participativa junto às representatividades técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio dos Conselhos Municipais.

2. OBJETIVO GERAL

Planejar e implementar diretrizes e ações educacionais de retomada consciente e gradual do atendimento escolar no ano letivo de 2021, em decorrência do enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos das normativas e referenciais de políticas públicas de saúde e educação, visando a continuidade do ensino e da aprendizagem por meio remoto e presencial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

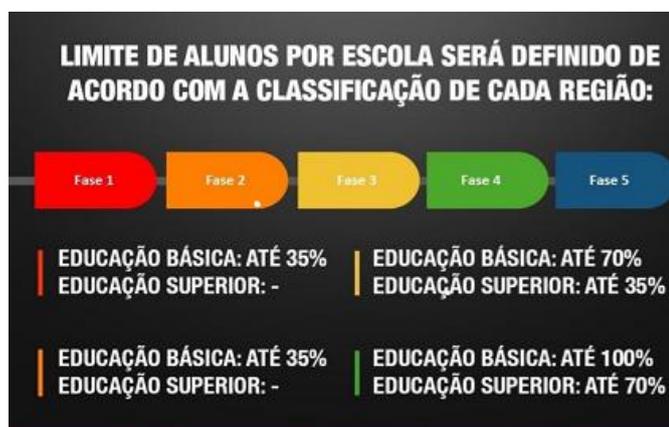
- a.** Organizar o Calendário letivo de 2021 com foco na garantia da carga horária mínima de 800 horas anuais e na recuperação das aprendizagens;
- b.** Estabelecer as medidas de segurança sanitária e controlar o uso de EPIs nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- c.** Planejar e monitorar o recurso financeiro para garantir o ensino remoto, a oferta de EPIs, a aquisição de insumos de higiene, bem como o retorno das atividades escolares presenciais com segurança;
- d.** Elaborar ações de retorno das atividades escolares que oportunizem a todos os alunos a progressão da aprendizagem durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de retomada de ensino presencial de forma acolhedora, gradativa e segura, porém com a manutenção da oferta de ensino remoto;
- e.** Definir estratégias para a recuperação das dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- f.** Garantir a continuidade do processo educativo, considerando a formação integral dos alunos e o desenvolvimento das competências e das habilidades essenciais e prioritárias;
- g.** Intensificar a busca ativa e a recuperação dos alunos visando evitar o aumento da reprovação e o abandono escolar;
- h.** Garantir o distanciamento social e a integridade física e mental dos envolvidos no processo de aprendizagem;
- i.** Fortalecer na rede municipal e nas unidades escolares o trabalho coletivo e cooperativo, bem como a interação escola/família e comunidade;
- j.** Envolver as famílias nas ações de enfrentamento da pandemia e pactuar com elas a participação e colaboração no desenvolvimento das atividades escolares remotas, dos protocolos sanitários e do distanciamento social;

Todavia, o aumento dos indicadores de contaminação por COVID-19 em todo o Estado, levou o Governo de São Paulo a estabelecer em 22 de janeiro de 2021, tempestivamente, uma reclassificação de todas as regiões, rebaixando a região de Barretos para a “Fase Vermelha”, mais restritiva.



Isto posto, as aulas do ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal iniciarão em 1º de fevereiro de 2021 para as etapas de ensino obrigatórias e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de forma remota, por meio da Plataforma Digital ESCOLA EM CASA, da entrega de atividades impressas na escola para os alunos que não tiverem acesso à internet, e de orientações de estudo via whatsapp, Facebook, e-mail, telefone e outros

A partir de 22 de fevereiro de 2021, o atendimento escolar será híbrido – remoto e presencial, de forma gradual, por meio do rodízio de turmas, atendendo-se por dia até 35% do total de alunos de cada turma; sendo que as aulas presenciais serão alternadas com aulas não presenciais por meio do envio de atividades impressas, da plataforma digital ESCOLA EM CASA e dos demais meios de comunicação disponíveis.



Para a etapa de ensino infantil não obrigatória (Creche – 0 a 3 anos), as aulas do ano letivo de 2021 iniciarão presencialmente, de forma gradual, a partir de março de 2021, atendendo até 35% dos alunos por dia e priorizando o atendimento às mães que comprovarem situação de vínculo empregatício mediante a apresentação obrigatória do registro em carteira de trabalho.

5- Protocolos Sanitários para evitar a Transmissão da COVID-19



A escola deverá garantir que funcionários e alunos conheçam todos os procedimentos de prevenção adotados, bem como que as ações sejam efetivas ao longo do tempo. Para tanto, toda a equipe escolar deverá ser orientada, capacitada e monitorada pelo gestor escolar a aplicar os protocolos sanitários.

A escola deverá registrar ocorrências quando identificados casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e observar, rigorosamente, os protocolos relacionados a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como adotar medidas de promoção da saúde mental da comunidade escolar, encaminhando os casos que exigem atenção à Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades Básicas de Saúde – UBS ou Vigilância Epidemiológica.

Toda a comunidade escolar deverá colaborar com as autoridades sanitárias na atividade de monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e de rastreamento de contatos entre casos confirmados e ou suspeitos de COVID-19. As famílias deverão ser orientadas a comunicar as escolas a situação de saúde, tanto do estudante quanto de seus familiares no que diz respeito a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.

Assim sendo, as escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adotar rigorosamente o protocolo sanitário de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus:

- a. demonstrar aos alunos e demais ocupantes da unidade escolar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene;
- b. incentivar a lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com álcool em gel 70%, principalmente após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear

alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;

c. orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar, sendo que caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, não enviá-los à escola;

d. aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino, com termômetro digital sem contato;

e. caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, o aluno permanecerá isolado até que a escola entre em contato imediato com o responsável, para que aluno retorne para casa;

f. uso contínuo e obrigatório de máscara pelos alunos e demais ocupantes da unidade escolar, orientando-os a trocá-las a cada 4 horas e instruindo os alunos para que levem recipientes onde possam colocar a máscara usada sem contato com outros objetos da mochila;

g. manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas, evitando-se tocar nas maçanetas e fechaduras;

h. não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura;

i. em caso suspeito, orientar e monitorar as famílias a procurarem o serviço municipal de saúde;

j. reservar uma sala na unidade escolar para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

k. pais ou responsáveis de crianças/adolescentes com comorbidades ou grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais;

l. cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas e utilizar marcação no piso e nas salas de aula para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro;

m. o uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;

n. disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;

o. intensificar a higienização da unidade escolar: as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões, entre outros), antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário;

- p.** usar contínua e obrigatoriamente a máscara dentro da unidade escolar, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a escola;
- q.** higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura e após o encerramento de cada turno escolar;
- r.** certificar-se de que o lixo seja removido em cada turno e descartado com segurança;
- s.** priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);
- t.** os pais, responsáveis e alunos serão orientados, por meio de grupos de whatsApp, facebook, e-mail, telefone, comunicados e avisos nos quadros, portões e demais ambientes da escola, sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura, protocolos, calendário de retorno dos alunos e horários de funcionamento da unidade escolar;
- u.** zelar para que as medidas sanitárias e de monitoramento garantam a rastreabilidade de casos e que as ações sejam efetivas ao longo do tempo.

6- Organização Pedagógica para Favorecer a Aprendizagem

Considerando o início do ano letivo em 1º de fevereiro de 2021, de forma remota, sendo o acesso aos conteúdos escolares por meio da Plataforma Digital ESCOLA EM CASA ou das atividades impressas entregues pela escola quando da impossibilidade de acesso à internet por parte do aluno, a organização pedagógica da escola deverá garantir a carga horária mínima de 800 horas anuais e de 200 dias letivos.

No período de 08 a 12 de fevereiro, concomitante ao ensino remoto, os alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional passarão por uma avaliação diagnóstica inicial, de forma presencial. Para o desenvolvimento da avaliação diagnóstica a escola agrupará os alunos em pequenas turmas, atendendo até 35% dos alunos por dia, alternando os dias e horários.

No período de 22 a 26 de fevereiro, concomitante ao ensino remoto, os alunos da Educação Infantil Pré-Escolar passarão por uma avaliação diagnóstica inicial, de forma presencial. Para o desenvolvimento da avaliação diagnóstica a escola agrupará os alunos em pequenas turmas, atendendo até 35% dos alunos por dia, alternando os dias e horários.

A partir de 22 de fevereiro nas etapas obrigatórias e na Educação de Jovens e Adultos – EJA o ensino será híbrido, ou seja, remoto e presencial gradual, atendendo até 35% dos alunos por dia. Na Educação Infantil Creche, o atendimento aos alunos será

retomado a partir de março de 2021, de forma presencial, se flexibilizado o Plano São Paulo para fases menos restritivas.

Se mantida a “Fase Vermelha”, nas etapas obrigatórias o atendimento escolar permanecerá híbrido, ou seja, remoto e presencial gradual, atendendo até 35% dos alunos por dia; ou de acordo com a nova classificação se flexibilizado o Plano São Paulo para Fases menos restritivas.

As atividades práticas do ensino profissional iniciarão em 22 de fevereiro. As atividades de educação física, de arte e correlatas, devem ser realizadas observando-se o distanciamento de 1,5m, preferencialmente ao ar livre.

Feiras, palestras, exposições, comemorações e competições permanecem proibidas nos faseamentos vermelho, laranja e amarelo.

Desta forma, as atividades presenciais terão como foco:

- a.** praticar os protocolos sanitários: uso correto da máscara, lavagem das mãos com água e sabão com frequência, uso do álcool em gel 70% e o distanciamento social;
- b.** acolher os alunos em espaços seguros para conversar sobre como foi o tempo longe da escola e como será o ano letivo de 2021;
- c.** engajar os alunos no contexto escolar garantindo o direito das aprendizagens essenciais;
- d.** aplicar avaliação diagnóstica e formativa elaborada pela equipe escolar, identificando os alunos que estão com dificuldades de aprendizagem, preservando seus percursos, suas necessidades de aprendizagem e oferecendo suporte necessário para que continuem desenvolvendo as atividades, seja de forma presencial ou de forma remota, até o retorno total das aulas presenciais;
- e.** reforço e recuperação da aprendizagem: os conteúdos a serem ministrados serão apontados nas habilidades essenciais, utilizando-se o material didático disponível, além de materiais elaborados pelos professores e ou pela SMEC;
- f.** Os professores também poderão orientar os alunos quanto ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, para ajudá-los a lidar com os impactos emocionais que podem ter surgido ao longo desse período de pandemia;
- g.** resgatar e fortalecer nos alunos o sentimento de pertencimento à escola, propondo mensagens, textos e vídeos motivadores, rodas de conversa, bate papo, entre outras atividades, a fim de resgatar a autoestima dos alunos e o entrosamento destes na comunidade escolar.

7- Horário de Trabalho Escolar

A carga horária de trabalho dos profissionais e da escola será regular, sendo que a organização dos horários de entrada e saída dos alunos deverá evitar aglomeração, facultando à escola que a permanência e os intervalos ou recreios sejam organizados com revezamento de turmas em horários alternados.

Os alunos que comprovarem comorbidades ou risco, por declaração de autoridade médica competente, participarão somente das atividades remotas. Caso optem por participar das atividades presenciais, os pais ou responsáveis deverão assinar Termo de Responsabilidade.

Os profissionais da unidade escolar que comprovarem comorbidades ou risco, por declaração de autoridade médica competente e com a possibilidade de análise e revisão pelo médico do trabalho da Municipalidade empregadora, poderão afastar-se conforme as regras da legislação trabalhista e previdenciária do Regime Geral pertinentes. Caso optem por participar das atividades laborais presenciais deverão assinar Termo de Responsabilidade.

8- Referências

Lei Federal nº. 13.979/2020 e Decreto Federal nº. 10.282/2020;
Nota Técnica nº. 22/2020/SEI/COPEC/GGMED/DIRE2/ANVISA;
Decretos Estaduais nº. 64.862/2020, nº. 64.881/ 2020 e nº. 64.994/2020;
Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020 que autorizou o retorno presencial seguro e gradual em todas as fases do Plano São Paulo.

9- Normatização da Prefeitura Municipal de Colina

Decretos Municipais nº. 4.221/2020, nº. 4.225/2020, nº. 4.226/2020, nº. 4.227/2020, nº. 4.228/2020, nº. 4.234/2020, nº. 4.239/2020, nº. 4.278/2020 e nº. 4.328/2021;
Decreto Municipal nº. 4.327 de 19 de janeiro de 2021 que autorizou o retorno das aulas presenciais em todas as unidades de ensino da rede pública (municipal e estadual) e rede privada;
Processo Administrativo nº. 4.072/2020.

10- Anexos

Termo de Aprovação do Conselho Municipal de Educação

Termo de Responsabilidade do Funcionário

Termo de Responsabilidade do Aluno

Colina, 25 de janeiro de 2021.

***PS.:** Este Plano fica sujeito a alterações, a qualquer momento, para maior ou menor flexibilização, acompanhando a reclassificação temporária do Plano São Paulo e ou as circunstâncias epidemiológicas locais.

TERMO DE APROVAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Colina, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Marisabel Gonçalves Moreira Fertoni, RG. nº. 42.312.764-0 e CPF nº 337.747.868-01, aprova o PLANO DE RETOMADA CONSCIENTE E GRADUAL DO ATENDIMENTO ESCOLAR – ANO LETIVO 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, conforme registrado na Ata nº. 01/2021.

Colina, 25 de janeiro de 2021.

MARISABEL GONÇALVES MOREIRA FERTONI

Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, RG. _____ e CPF _____, Professor de Educação Básica _____ (I ou II) (ou de Educação Infantil Creche – PEIC ou Educação Infantil – Pré-Escolar) efetivo da Rede Municipal de Ensino (ou da Municipalização), com sede de controle de frequência na _____, (ou funcionário serviços gerais, inspetor de alunos etc.) estou ciente de que me enquadro no grupo de risco para a COVID-19, conforme classificação das autoridades sanitárias competentes, e assumo total responsabilidade pelo meu retorno e manutenção às atividades laborais presenciais, uma vez que o vírus circula em todos os locais, isentando a Escola/Prefeitura Municipal de Colina de qualquer responsabilidade.

Colina, 22 de janeiro de 2021.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ RG. _____ e
CPF. _____, endereço _____ Telefone Celular
_____, responsável legal pelo aluno (a) _____,
grau de parentesco com o aluno: _____, ano/série _____ da Unidade
Escolar _____.

() Declaro que o (a) aluno (a) supra citado **não retornará à aulas presenciais** e que estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades, nas plataformas digitais, e me comprometo com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele (a) não sejam prejudicados.

() Declaro que o (a) aluno (a) supra citado **retornará à aulas presenciais** e, para tal estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais, isentando a Escola/Prefeitura Municipal de Colina de qualquer responsabilidade;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e respeitarei todas as normas de vigilância sanitária vigentes;
3. O (a) aluno (a) poderá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma; desta forma, não frequentará a escola todos os dias;
4. A escola funcionará em horários diferenciados, a serem estabelecidos e divulgados em momento oportuno;
5. O (a) aluno (a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
6. Para ingressar na escola, o (a) aluno (a) deverá, obrigatoriamente, estar de máscara e ainda portar mais 1 (uma) máscara extra;
7. O (a) aluno (a) deverá fazer todas as atividades, inclusive as tarefas de casa, solicitado pelos professores e entregar na data estabelecida;
8. O (a) aluno (a) não poderá receber a presença de familiares nas dependências da escola;
9. O (a) aluno (a) não poderá ingressar nas dependências da escola caso a temperatura corporal aferida no momento seja igual ou superior a 37,5°;
10. As aferições de temperatura ocorrerão também durante o período de aula e, se constatada temperatura de 37,5° ou mais, o responsável, após ser informado pela escola, se responsabiliza a buscá-lo (a) imediatamente;

Questões Complementares

- 1) O aluno pertence a algum grupo de risco? () SIM () NÃO
- 2) Caso positivo, qual? _____
- 3) O (a) aluno (a) nos últimos 14 dias, apresentou algum dos sintomas da COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre ou dificuldade para respirar, diarreia, falta de paladar ou olfato? () SIM () NÃO
- 4) O aluno (a) que apresentar algum desses sintomas acima citados deverá comunicar a direção da escola.

Colina, 1º de fevereiro de 2021.

Assinatura do responsável legal